



**PROJETO DE LEI Nº 14.../2005**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER DOAÇÃO E SUBVENÇÃO A ENTIDADE PRIVADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Ouro Preto, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à FUNDAÇÃO PROJETO SORRIA, entidade privada sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº. 04/97, de 20 de março de 1997, doação e subvenção a título de contribuição, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado.

<b>Beneficiário</b>	<b>Valor</b>
FUNDAÇÃO PROJETO SORRIA	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Art. 2º. As doações e subvenções estabelecidas por esta lei dar-se-ão da seguinte maneira:

I – As doações serão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, referentes aos meses de fevereiro e março, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – As subvenções serão no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, relativas aos meses de fevereiro a dezembro de 2005, totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º. O repasse da subvenção mencionada no *caput* fica condicionado à apresentação, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, no qual deverá constar a forma de emprego e distribuição do valor da subvenção.

§ 2º. As parcelas referentes às subvenções deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo ainda a Fundação Projeto Sorria divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

Art. 3º. Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária 2124.08.243.0049.2.069: APOIO AO PROJETO SORRIA.

Art. 4º. Fica a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da seguinte dotação orçamentária 1131.99.999.9999.9999: RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3344



Art. 5º. – Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer frente à doação prevista nesta lei.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2005.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
*Prefeito Municipal*

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2005. 12:00:00

APROVADO em única discussão

Por unanimidade

Sala das 28 fev 07

Com 8 votos a favor e com - votos contra

ausente nenhuma: 10 posi

APROVADO em 2 turnos discussão

Por unanimidade

Sala das 28 fev 07

Com 8 votos a favor e com - votos contra

ausente nenhuma: 10 posi